

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

6ª Sessão de 2023

(6ª Sessão Ordinária)

Data: 26/06/2023

Horário de início: 14:07 horas

Presidente: Juiz Federal IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juiz Federal IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI

Juiz Federal LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO

Juiz Federal JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5008279-92.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: REINALDO MORAIS DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): SAMANTA SOUZA DA SILVA (OAB RJ185533)

ADVOGADO(A): CAMILA BATISTA DE SOUSA (OAB RJ235753)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DE DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO DO INSS, PARA: (I) JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO AO PEDIDO DECLARATÓRIO DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 01/04/1985 A 28/04/1985, POR FALTA DE INTERESSE EM AGIR; E (II) DECLARAR A NATUREZA COMUM DOS PERÍODOS DE 29/04/1985 A 14/08/1986, DE 01/12/2010 A 31/12/2010, DE 01/01/2012 A 31/12/2012, DE 01/01/2013 A 31/12/2013 E DE 01/01/2014 A 31/12/2014. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CAMILA BATISTA DE SOUSA POR REINALDO MORAIS DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5001806-20.2022.4.02.5109/RJ (PAUTA: 18)

RECORRENTE: VANIA LIMA RIBEIRO DE QUEIROZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB RJ176607)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA POR VANIA LIMA RIBEIRO DE QUEIROZ

RECURSO CÍVEL Nº 5011730-28.2022.4.02.5118/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LINDALVA COELHO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE DE SOUZA MOTTA SANTOS (OAB RJ075693)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS (OAB RJ052756)

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA: (I) RECONHECER QUE O VÍNCULO COM A EMPREGADORA NAIR VENTURA DOS SANTOS É DE 01/04/2000 A 28/02/2017, APENAS; (II) JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO; (III) JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO CONDENATÓRIO, PARA CONDENAR O INSS NA REVISÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE JÁ DEFERIDA PELO INSS (NB 41/187.263.302-9), PARA ELEVAR A TOTALIZAÇÃO PARA 20 ANOS, 8 MESES E 27 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E 250 CONTRIBUIÇÕES; E (IV) CONDENAR O INSS A PAGAR OS ATRASADOS DA REVISÃO DESDE A DIB CORRESPONDENTE (26/10/2020), COM CORREÇÃO MONETÁRIA (IPCA-E; RE 870.947, J. EM 20/09/2017, TEMA 810), DESDE CADA VENCIMENTO, E COM JUROS (EQUIVALENTES AOS DA POUPANÇA), DESDE A CITAÇÃO. QUANDO DO CÁLCULO, SERÃO EXCLUÍDAS AS PARCELAS RENUNCIADAS PELA PARTE AUTORA QUANDO DO AJUIZAMENTO, PARA O EFEITO DE LIMITE DE ALÇADA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (ESTE AFERIDO A PARTIR DO SOMATÓRIO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E DAS VINCENDAS POR UM ANO). SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EIS QUE A PARTE RECORRENTE É VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5002036-53.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ANA MARIA LOPES MILATO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERALDO VELASCO DE SIQUEIRA JUNIOR (OAB RJ223117)

ADVOGADO(A): LUCAS ROCHA SELIM ASFORA (OAB RJ180394)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

RECURSO CÍVEL Nº 5001612-02.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: JOSE VALDECI CORDEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRASIELE DA SILVA ESTEVES PEREIRA (OAB RJ139651)

ADVOGADO(A): MANOEL MARTINS ESTEVES (OAB RJ155466)

ADVOGADO(A): AILTON DE OLIVEIRA (OAB RJ068087)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 4).

RECURSO CÍVEL Nº 5011432-60.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ALDI ARIMATHEA CORREA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA HELENA PACHECO DA SILVA (OAB RJ042734)

ADVOGADO(A): JULIA VERA DE CARVALHO SANTOS (OAB RJ042735)

ADVOGADO(A): FRANKLIN PACHECO DA SILVA (OAB RJ196829)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

RECURSO CÍVEL Nº 5001738-61.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: JOAO BATISTA ANGELO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB RJ156735)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

RECURSO CÍVEL Nº 5004207-11.2021.4.02.5114/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DA CRUZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL DA SILVA COSTA (OAB RJ222154)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, APENAS PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DA AUTORA DE 01/07/1985 A 01/06/1993 COM O EMPREGADOR EDWIN FREDERICO LUISI. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EIS QUE A PARTE RECORRENTE É VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5005250-76.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: JORGE ELIAS DO CARMO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA ELENA DA SILVA (OAB RJ195811)

ADVOGADO(A): ROMILDA MARINS PANCARDES (OAB RJ045401)

ADVOGADO(A): ROSELINE RODRIGUES MOREIRA RIBAS (OAB RJ125776)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

RECURSO CÍVEL Nº 5004762-52.2021.4.02.5106/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: JOSE ANTONIO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO (OAB RJ222278)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, APENAS PARA ANULAR A SENTENÇA NA PARTE EM QUE EXAMINOU A POSSIBILIDADE DE COMPUTAR O VÍNCULO DO AUTOR COM A EMPREGADORA MINERAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA. ATÉ 16/10/2009 (É INCONTROVERSA A DURAÇÃO DO REFERIDO VÍNCULO DE 03/10/2005 A 31/03/2008; FICA MANTIDA A SENTENÇA NESTE PONTO) E DETERMINAR QUE A INSTRUÇÃO SEJA REABERTA, PARA QUE O AUTOR TENHA A OPORTUNIDADE DE PRODUIR A PROVA TESTEMUNHAL A RESPEITO DA SUPOSTA CONTINUIDADE DO REFERIDO VÍNCULO NO INTERVALO DE 01/04/2008 A 16/10/2009. EXAURIDA A INSTRUÇÃO, DEVERÁ SER PROFERIDA NOVA SENTENÇA, EM QUE O JUÍZO DE ORIGEM DEVERÁ APLICAR O SEU LIVRE CONVENCIMENTO FUNDAMENTADO, RESTRITO AO REFERIDO INTERVALO E DO IMPACTO DISSO NA TOTALIZAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5015371-12.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: JACYRIA DA SILVA ANGELO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE DE JESUS CHAPELEN (OAB RJ133744)

ADVOGADO(A): LUIS ROBERTO MANNARINO (OAB RJ127322)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DA AUTORA DE INCLUSÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO DE 04 A 10/1999; DE 11 E 12/2002; DE 01, 04 E 05/2003; DE 02 A 12/2005; DE 04 A 10/2008; E DE 03/2010 A 07/2011 (PERTINENTES AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE 06/10/1995 A 31/01/01/2012 COM A EMPRESA SÃO BERNARDO ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. - HOSPITAL DA BARRA) NO PBC DA APOSENTADORIA CONCEDIDA (NB 157.338.309-8). FICA ANULADA A SENTENÇA DO EVENTO 61 NESTE PONTO; BEM ASSIM POR DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A PAGAR TAMBÉM À PARTE AUTORA (ALÉM DA CONDENAÇÃO JÁ FIXADA NA SENTENÇA) OS ATRASADOS DE 01/03/2016 A 03/05/2021 (VÉSPERA DA CITAÇÃO VÁLIDA DO INSS NO PRESENTE PROCESSO), DECORRENTES DA REVISÃO DA APOSENTADORIA (NB 157.338.309-8) COM BASE EXCLUSIVAMENTE NO RECONHECIMENTO DA ESPECIALIDADE DO PERÍODO DE 01/03/1993 A 25/02/1998. OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E DE JUROS JÁ FORAM FIXADOS NA SENTENÇA. QUANDO DO CÁLCULO, SERÃO EXCLUÍDAS AS PARCELAS RENUNCIADAS PELA PARTE AUTORA QUANDO DO AJUIZAMENTO, PARA O EFEITO DE LIMITE DE ALÇADA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (ESTE AFERIDO A PARTIR DO SOMATÓRIO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E DAS DOZE VINCENDAS). SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EIS QUE A PARTE RECORRENTE É VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL Nº 5008306-37.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 14)

RECORRENTE: ROLANDES FERREIRA DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EPAMINONDAS RESENDE FILHO (OAB RJ164095)

ADVOGADO(A): LOURIVAL AMANCIO TAVARES JUNIOR (OAB RJ240579)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, (I) EXTINGUIR O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DECLARATÓRIO DA ESPECIALIDADE DOS PERÍODOS DE 01/03/1999 A 27/06/2001, DE 19/11/2003 A 02/06/2009 E DE 22/05/2014 A 05/07/2017, POR FALTA DE INTERESSE EM AGIR; (II) DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA ANULAR EM PARTE A SENTENÇA, QUANTO AO EXAME DO PEDIDO CONDENATÓRIO DE APOSENTADORIA E DETERMINAR A REABERTURA DA INSTRUÇÃO, PARA QUE O INSS SEJA DETERMINADO A JUNTAR AOS AUTOS O DEMONSTRATIVO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO GERADO PELO SISTEMA PRISMA, RELATIVAMENTE AO NB 191.014.499-9, QUE APUROU 34 ANOS, 7 MESES E 22 DIAS ATÉ A DER (18/09/2018), CONFORME MENCIONADO NA CARTA DE INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO (EVENTO 14, PROCADM3, PÁGINA 28).

RECURSO CÍVEL Nº 5052739-21.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: ADILSON ALMEIDA DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR DO NASCIMENTO PAULINO (OAB RJ213699)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3).

RECURSO CÍVEL Nº 5001830-36.2022.4.02.5113/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: JOSE LUIZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOTTA SERPA (OAB RJ148704)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 32).

RECURSO CÍVEL Nº 5004312-57.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: ROMEIRO DE ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADILSON DE JESUS LOPES (OAB RJ205789)

ADVOGADO(A): ALEX GOMES QUADRA (OAB RJ179058)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA

A 5ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENA-SE A PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, NAS CUSTAS E EM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE SE FIXAM EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA CORRIGIDO DESDE O AJUIZAMENTO (IPCA-E). EXIGÊNCIAS ESSAS SUSPENSAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003064-74.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: REGINA FARIA BRUM (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5013134-51.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ADENAIR ESPIRIDIAO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONIZA DE PAULA RIBEIRO (OAB RJ188463)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5061986-26.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: SIMONE MARIA LOPES GOMES NERY (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIANGELA MENDES ALBUQUERQUE MARQUES DE OLIVEIRA (OAB RJ169859)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5083741-09.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: MARLI RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA LUCIA RODRIGUES RATTES (OAB RJ129424)
ADVOGADO(A): ELIZABETH CHRISTINE PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ128902)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000709-91.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: JURACIARA GATTO JUSTEN (AUTOR)
ADVOGADO(A): SILVANA COUTO CHARAO (OAB RJ166865)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS NOVA FRIBURGO/PETROPOLIS/TERESOPOLIS/TRES RIOS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5067193-06.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: AZIZ KUBRUSLY NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLAVIA GASTALDELO DE VASCONCELLOS (OAB RJ188592)
ADVOGADO(A): SEBASTIAO LUIZ MOURA DUARTE (OAB RJ152497)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008486-39.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: VALTER BENEVIDES FLAUSINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIO JUNIO WILLEMEN FERNANDES (OAB RJ154202)

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 15:00 horas, tendo sido julgado(s) 15 processo(s). Presentes, em seus gabinetes, os(as) Exmos(as). Juiz Federal LUIZ CLEMENTE PEREIRA FILHO, Juiz Federal JOÃO MARCELO OLIVEIRA ROCHA e, remotamente, Juiz Federal IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestarem caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.